Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 4.044, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ACCIE – Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, para a realização da VI MICROPEM.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ACCIE – Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, para a realização da VI MICROPEM.

Parágrafo único. O termo do convênio de que trata este artigo é parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de R$ 350.000,00 (trezentos cinqüenta mil reais) para a ACCIE, que serão utilizados na realização da VI MICROPEM, em conformidade com o Plano de Aplicação, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º O repasse autorizado no artigo segundo da presente lei será atendido através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços; 0412200202.013 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos de Incremento da Economia Local; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º As despesas com os serviços de infra-estrutura no Parque de Exposições, com servidores municipais e equipamentos pesados, previstos no convênio, serão atendidos com as rubricas próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Art. 5º As despesas com os serviços de trânsito e saúde, com servidores municipais e equipamentos específicos, previstos no convênio, serão atendidos com as rubricas próprias, respectivamente da Secretaria Municipal da Coordenação e Planejamento e da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6° As despesas com os serviços de auxílio na preparação dos Pavilhões 1 e 2 do Parque de Exposições serão atendidas pelas rubricas próprias das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas.

Art. 7° A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, até 90 (noventa) dias após o término da VI MICROPEM, na forma prevista no Convênio.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Setembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

CONVÊNIO Nº 062/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ACCIE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM, PARA A REALIZAÇÃO DA VI MICROPEM.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e a ACCIE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob nº 89.430.490/0001-70, com sede na Av. Maurício Cardoso, nº 426 – 10º andar, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor JACI JOSÉ DELAZZERI, inscrito no CPF sob nº 11641550082 e CI nº 9011161446, SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.044/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a realização da VI MICROPEM, a ser desenvolvida no Município de Erechim, no período de 15 a 19 de novembro de 2006.

A realização da VI MICROPEM fundamenta-se no incentivo aos micro e pequenos empresários do Município de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município:

- repassar à ACCIE o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) que serão utilizados de acordo com o Plano de Aplicação, na realização da VI MICROPEM;
- disponibilizar os servidores necessários para o desenvolvimento de atividades relacionadas à feira, especialmente de infra-estrutura pré-feira, e atividades de trânsito, em conjunto com as Polícias Rodoviárias Estadual e Federal e a Brigada Militar, limpeza da parte externa ao parque (vias públicas) e atendimentos de saúde em ocorrências fora do parque.
- Disponibilizar servidores e maquinário pesado para a abertura de ruas e terraplanagens no interior do parque.
- Se necessário, disponibilizar pessoal e equipamentos para auxiliar na recuperação dos Pavilhões 1 e 2 do Parque de Exposições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACCIE

Constituem obrigações da ACCIE:

- Coordenar e adotar todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento da feira, entre eles: comercialização dos espaços, divulgação, contratação de shows, contratação das estruturas necessárias para a alocação dos expositores, entre outros.
- Prestar contas dos recursos recebidos na forma e prazo estipulados na cláusula sexta do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura e até 19 de novembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, dos R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) repassados, deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 90 dias da data de encerramento da VI MICROPEM, nos seguintes moldes:

- da parcela referente ao subsídio do Município aos espaços comercializados, através de relação de todos os espaços vendidos com a indicação dos micro e pequenos empresários adquirentes;
- da parcela referente ao subsídio do Município aos 10.000 (dez mil) ingressos que serão distribuídos gratuitamente a crianças de 0 a 12 anos, através da apresentação de relação comprobatória da distribuição dos ingressos em escolas municipais e entidades.
- da parcela referente ao subsídio do Município aos 36.000 (trinta e seis mil) ingressos que serão vendidos no feriado (dia 15/11), no sábado (dia 18/11) e no domingo (dia 19/11), através de relatório da bilheteria a ser preparado no encerramento diário da feira, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- Da parcela referente ao subsídio do Município aos 10.000 (dez mil) ingressos que serão vendidos na quarta e quinta-feira (dias 16 e 17/11, respectivamente), nos mesmos moldes do item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O repasse de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) será atendido através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 – Unidade de Indústria,

Comércio e Serviços; 0412200202.013 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos de Incremento da Economia Local; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

As despesas com os serviços de infra-estrutura no parque, com servidores municipais e equipamentos pesados, previstos no presente convênio, serão atendidos com as rubricas próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

As despesas com os serviços de trânsito e saúde, com servidores municipais e equipamentos específicos, previstos no presente convênio, serão atendidos com as rubricas próprias, respectivamente da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e da Secretaria Municipal da Saúde.

As despesas com os serviços de auxílio na preparação dos Pavilhões 1 e 2 do Parque de Exposições, serão atendidas pelas rubricas próprias das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 05 DE SETEMBRO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

JACI JOSÉ DELAZZERI
Presidente da ACCIE

TESTEMUNHAS: